

ZAMP S.A.

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL.** Realizada em 26 de julho de 2024, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital Ten Meetings (“**Plataforma Digital**”), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”). Nos termos do artigo 5º, §3º da Resolução CVM 81, a Assembleia Geral Extraordinária da ZAMP S.A. (“**AGE**” e “**Companhia**”, respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020.
- 2. CONVOCAÇÃO.** O Edital de Convocação foi publicado na forma dos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), no “Jornal Valor Econômico”, nas edições de 5, 8 e 9 de julho de 2024, nas páginas E2, E3 e E2, respectivamente, e, simultaneamente, na versão digital do mesmo jornal (www.valor.globo.com).
- 3. PUBLICAÇÕES.** A proposta da administração para a AGE e todos os demais documentos relacionados à matéria a ser deliberada, conforme previstos na Resolução CVM 81, foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia e na rede mundial de computadores nos *websites* da Companhia (<https://ri.zamp.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br), em 5 de julho de 2024.
- 4. PRESENÇA.** Presentes acionistas da Companhia representando 82,94% do capital social, conforme se verifica das informações contidas no registro de presença na Plataforma Digital, nos termos do artigo 47, inciso III da Resolução CVM 81. Presente, também, o Sr. Gabriel Magalhães da Rocha Guimarães, Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, representante da administração da Companhia.
- 5. MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Leonardo Yamamoto, que indicou o Sr. Murilo de Martino Mossin, para secretariá-lo, nos termos do artigo 12, §4º do Estatuto Social da Companhia.
- 6. LEITURA DE DOCUMENTOS.** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à matéria a ser deliberada nesta AGE, os quais foram postos à disposição dos senhores acionistas: (a) na sede da Companhia; (b) no *website* de Relações com Investidores da Companhia; e (c) nos *websites* da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º da Lei das S.A.
- 7. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia no valor de, no mínimo, R\$ 268.920.003,60 (“**Valor Mínimo do Aumento**”), mediante a emissão, para subscrição privada, de 78.631.580 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“**Quantidade Mínima de Ações**”) e, no máximo, R\$ 450.000.002,16 (“**Valor Máximo do Aumento**”), mediante a emissão, para subscrição privada, de até 131.578.948 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“**Quantidade Máxima de Ações**”), que conferirão

os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R\$ 3,42 ("**Preço de Emissão**"), conforme disposto na Proposta da Administração para a AGE ("**Aumento de Capital**").

8. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES. Antes de iniciar os trabalhos, o Secretário da AGE prestou esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participarem remotamente da AGE, bem como informou que: **(i)** os trabalhos da AGE seriam gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 30, §1º da Resolução CVM 81; e **(ii)** o sistema eletrônico de participação a distância na AGE permitia que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da AGE, permitindo, ainda, a comunicação entre acionistas. Por fim, foi informado que as orientações de voto, antecipadas pelos acionistas presentes, foram computadas conforme solicitado, podendo ainda, tais acionistas, manifestarem-se na AGE e, caso preferissem, alterassem as orientações de voto que foram antecipadas.

9. DELIBERAÇÃO. Após a verificação do quórum de instalação da AGE, na forma do artigo 135 da Lei das S.A., foi aprovada, por unanimidade dos presentes: **(i)** a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das S.A.; e **(ii)** a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do artigo 130, §2º da Lei das S.A. A matéria constante da ordem do dia foi posta em discussão e votação, tendo sido tomada a seguinte deliberação, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata:

9.1. Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes na AGE, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o Aumento de Capital, de acordo com os termos e as condições a seguir indicados:

9.1.1. Quantidade de Ações e Valor da Emissão: O Aumento de Capital será no valor de, no mínimo, R\$ 268.920.003,60, mediante a emissão, para subscrição privada, de 78.631.580 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal e, no máximo, R\$ 450.000.002,16, mediante a emissão, para subscrição privada, de 131.578.948 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pela Companhia, ao preço de emissão de R\$ 3,42 por ação, observada a possibilidade homologação parcial do Aumento de Capital, conforme itens 9.1.3 e 9.1.9 abaixo. A quantidade total de ações e o valor do capital social da Companhia serão homologados pela assembleia geral extraordinária da Companhia a ser oportunamente convocada após a finalização do período de direito de preferência e da rodada de sobras do Aumento de Capital, que também deliberará sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para prever o novo capital social.

9.1.2. Preço de Emissão: O Preço de Emissão foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III da Lei das S.A., levando-se em consideração o preço médio ponderado por volume (VWAP) das ações de emissão da Companhia na B3, no período de 90 dias, realizados entre 5 de abril de 2024 (inclusive) e 3 de julho de 2024 (inclusive), sem a aplicação de ágio ou deságio.

9.1.3. Destinação ao Capital Social: No âmbito do Aumento de Capital, a totalidade do Aumento de Capital será destinado à conta de capital social da Companhia. Nesse sentido, após a homologação do Aumento de Capital (a qual

poderá ser realizada de modo parcial), o capital social da Companhia, considerando o Valor Mínimo do Aumento, passará de R\$ 1.461.068.417,41, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 275.355.447 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 1.729.988.421,01, dividido em 353.987.027 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal e, considerando o Valor Máximo do Aumento, passará de R\$ 1.461.068.417,41, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 275.355.447 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 1.911.068.419,57, dividido em 406.934.395 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

9.1.4. Direitos das Ações Emitidas: As ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital e todos os demais direitos atualmente assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, tal como previstos na Lei das S.A. e no Estatuto Social. As ações não conferirão aos seus titulares direito a eventuais proventos ou dividendos que venham a ser declarados até a homologação do Aumento de Capital.

9.1.5. Destinação de Recursos e Objetivo do Aumento de Capital: O Aumento de Capital tem por finalidade a captação de recursos para fazer frente aos compromissos assumidos pela Companhia em relação à sua estratégia de crescimento, dando continuidade aos seus planos de expansão orgânica, incluindo a abertura de novas lojas Burger King e/ou a modernização de lojas existentes Burger King, e inorgânica, incluindo a aquisição de determinados bens e direitos que integram as operações das lojas Starbucks no Brasil, além da avaliação de novas oportunidades que possam gerar valor para a Companhia e seus acionistas, bem como a otimização da estrutura de capital e a desalavancagem da Companhia.

9.1.6. Direito de Preferência: Observadas as regras e os procedimentos próprios da Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia ("**Escriturador**"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("**Central Depositária**"), os titulares de ações de emissão da Companhia poderão exercer seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações, podendo subscrever ou ceder tais direitos para que terceiros o façam, no período de 29 de julho de 2024 (inclusive) a 27 de agosto de 2024 (inclusive), para exercer o seu direito de preferência na subscrição das ações, no percentual de 48,41297358% sobre a quantidade de ações de emissão da Companhia detidas pelo respectivo acionista em 26 de julho de 2024, considerando os negócios realizados em tal data ("**Data de Corte**"). As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-direito de preferência a partir de 29 de julho de 2024 (inclusive).

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações no âmbito do Aumento de Capital poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º da Lei das S.A., cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de

negociação privado, durante o período para o exercício do direito de preferência descrito acima.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia custodiadas no Escriturador que desejarem ceder privadamente os seus direitos de preferência à subscrição, deverão preencher o formulário específico que estará disponível em qualquer agência do Escriturador. O referido formulário deverá ser assinado e as partes deverão apresentar a documentação de representação. Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Central Depositária, e que desejarem negociar seus direitos de subscrição, deverão procurar seus agentes de custódia.

9.1.7. Diluição: O percentual de diluição potencial resultante da emissão das ações, no contexto do Aumento de Capital, para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação, será de, no mínimo, 22,21312% (incluindo as ações em tesouraria), considerando a subscrição e integralização da Quantidade Mínima de Ações passíveis de colocação no âmbito do Aumento de Capital e, no máximo, 32,33419% (incluindo as ações em tesouraria), considerando a subscrição e integralização da Quantidade Máxima de Ações passíveis de colocação no âmbito do Aumento de Capital.

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, bem o direito à subscrição das sobras ou do eventual rateio das ações serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no período de subscrição.

9.1.8. Integralização das Ações: As Ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e os procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária. O mesmo procedimento de integralização também será aplicado às ações subscritas no âmbito do rateio de sobras.

9.1.9. Sobras e Rateio: Os acionistas ou cessionários de direito de preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de ações, durante o prazo para o exercício do direito de preferência, no respectivo boletim de subscrição de ações. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de direito de preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo de 5 dias úteis contados da publicação de Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia para informar o número de sobras de ações não subscritas, mediante o preenchimento e a assinatura de novo boletim de subscrição e a respectiva integralização das ações a serem subscritas

No caso de rateio das sobras de ações não subscritas, o percentual proporcional para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o prazo para exercício do direito de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade das referidas sobras.

Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada subscritor fará jus de acordo com o percentual proporcional descrito no parágrafo acima, até o limite de sobras disponíveis. Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de sobras, ainda remanescerem sobras de ações não subscritas, que serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela aquisição de sobras adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação do subscritor neste sentido e observado que: (a) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor solicitou seja igual ao número de sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras adicionais solicitadas pelo subscritor; (b) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor apenas o número de sobras a que tenha direito; e (c) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras solicitadas no momento da subscrição. Se, ao final do rateio previsto acima, remanescerem sobras de ações não subscritas e pedidos de sobras adicionais não atendidos, o cálculo de rateio será repetido tantas vezes quantas forem necessárias em relação aos subscritores cujos pedidos não tenham sido atendidos até que: (a) sejam atendidas todas as solicitações de subscrição de sobras adicionais; ou (b) todas as sobras adicionais sejam subscritas.

Caso ainda restem ações não subscritas após o procedimento acima descrito, a Companhia não realizará leilão das sobras e a assembleia geral extraordinária da Companhia a ser oportunamente convocada homologará parcialmente o Aumento de Capital com o cancelamento das ações remanescentes não subscritas, que também deliberará sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para prever o novo capital social.

10. ENCERRAMENTO: Em cumprimento ao artigo 22, §5º e 33, §4º da Resolução CVM 80, o total de aprovações, rejeições e abstenções computadas na votação do item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a AGE e lavrada a presente ata, que foi assinada pelos membros da Mesa. Os acionistas que participaram da AGE por meio da Plataforma Digital tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e foram considerados assinantes da presente ata, nos termos do artigo 47, §§1º e 2º da Resolução CVM 81, e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

11. PRESENCAS: Mesa: Sr. Leonardo Yamamoto – Presidente; Sr. Murilo de Martino Mossin – Secretário.

Acionistas Presentes via Plataforma Digital:

Representado por ANDREA DE SOUSA MACHADO E PAULA SEABRA CARVALHO REIS:

BURGER KING DO BRASIL ASSESSORIA A RESTAURANTES LTDA.

Representado por EDISON ROBERTO MARCELLINO:

E2M INTRUST FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES

Representados por RODRIGO ROMUALDO MOREIRA:

MC BRAZIL F&B PARTICIPAÇÕES S.A. e MIC CAPITAL PARTNERS (BRAZIL SPECIAL OPPORTUNITIES II) FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Representados por KARINA FRANCISCA DE ANDRADE:

AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, BELFER INVESTMENT PARTNERS, LP, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION, VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST II, VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, THE BOARD OF ADMINISTRATION OF THE LOS ANGELES CITY EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP UCITS ETF, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS, WM SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY ETF, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMERGING MARKETS EQUITY ETF, LIME PARTNERS LLC, KING ARTHUR LLC, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, VANECK BRAZIL SMALL- CAP ETF, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP UCITS ETF, VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY INDEX FUND, ITAÚ QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE, VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF

Confere com a ata original lavrada em livro próprio.

Barueri, 26 de julho de 2024.

Leonardo Yamamoto
Presidente

Murilo de Martino Mossin
Secretário

ZAMP S.A.

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2024

ANEXO I - MAPA SINTÉTICO FINAL DE VOTAÇÃO

Código da Deliberação	Descrição da Deliberação	Voto	Quantidade de Ações Ordinárias
1	Aumento do capital social da Companhia no valor de, no mínimo, R\$ 268.920.003,60 (" Valor Mínimo do Aumento "), mediante a emissão, para subscrição privada, de 78.631.580 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (" Quantidade Mínima de Ações ") e, no máximo, R\$ 450.000.002,16 (" Valor Máximo do Aumento "), mediante a emissão, para subscrição privada, de até 131.578.948 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (" Quantidade Máxima de Ações "), que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R\$ 3,42 (" Preço de Emissão "), conforme disposto na Proposta da Administração para a AGE (" Aumento de Capital ")	Aprovar	199.824.821
		Rejeitar	-
		Abster-se	25.885.571